

**EDITAL UFMS/FAMEZ Nº 21, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

**A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA, Áreas de Concentração: Anatomia Patológica Veterinária, Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Ginecologia e Obstetrícia Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva, Patologia Clínica Veterinária e Zoonoses e Saúde Pública para ingresso em 2020. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC).**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidados no Brasil.
- 1.3** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção quaisquer candidatos matriculados em curso de Medicina Veterinária, em fase de conclusão de curso de graduação ou não, desde que comprovem a conclusão até a data de matrícula.
- 1.4** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
- 1.5** As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.
- 1.6** Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Cronograma; **ANEXO II** – Bibliografia Recomendada para 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Fases; **ANEXO III** – Ficha de Análise de Currículo; **ANEXO IV** – Modelo de Procuração; **ANEXO V** – Modelo de Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (Decreto nº 6.593/2008); **ANEXO VI** – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **ANEXO VII** – Modelo de Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e; **ANEXO VIII** – Modelo de Formulário SIAPE.
- 1.7** As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.
- 1.8** A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.
- 1.9** Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:
- a)** Deixar de realizar uma das fases;
  - b)** Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
  - c)** Atrasar ou não comparecer no dia e horário de aplicação das provas;
  - d)** Obter resultado zero na Prova Objetiva, Prova Oral ou Análise Curricular;
  - e)** Não devolver, assinada e respondida, a folha de resposta da Prova Objetiva, ou devolvê-la rasurada ou sem identificação;
  - f)** Evadir-se do local de realização das provas sem concluí-las.
- 1.10** Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 1.11** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.
- 1.12** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.
- 1.13** O candidato aprovado declara ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária e não possuir vínculo empregatício, ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

**2. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

Área de Concentração	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Anatomia Patológica Veterinária	2 anos	02	02
Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária	2 anos	02	02
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	2 anos	01	01
Clínica Médica de Pequenos Animais	2 anos	02	02
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2 anos	01	01
Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária	2 anos	01	01
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	2 anos	01	01

Medicina Veterinária Preventiva	2 anos	02	02
Patologia Clínica Veterinária	2 anos	02	02
Zoonoses e Saúde Pública	2 anos	02	02
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

*Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica.*

**2.1.** O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPROMV) foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início no **primeiro dia útil do mês de março de 2020**, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **0h do dia 30/08/2019 às 16h do dia 27/09/2019** apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufms.br/portal>.

**3.2** Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

**3.2.1** No caso de não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal clicando neste endereço <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.

**3.2.2** Selecionar área de concentração e área profissional (linha de pesquisa)

**3.2.3** Confirmar inscrição e emitir boleto (Gerar GRU)

**3.2.4** Imprimir e pagar o boleto bancário, no período do dia 30/08/ 2019 a 27/09/2019 (até às 18 horas do dia 27/09/2019 - horário oficial de Mato Grosso do Sul);

**3.2.5.** Para efetivar a inscrição, os documentos listados abaixo devem ser escaneados e anexados, no portal da Pós-Graduação. Os arquivos devem estar em formato "pdf". Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fotos dos documentos.

I – Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

II – Comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União);

III – Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

IV – Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

V – Uma cópia do CPF;

VI – Cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;

VII – Uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiro do sexo masculino;

VIII – Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e

**3.3.** Efetuar o pagamento do boleto observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

**3.4.** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e o pagamento da inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a PROPP, pelo telefone (67) 3345-7199, para verificar o ocorrido.

**3.5.** É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

**3.6.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**3.7** O candidato deverá efetuar o pagamento da GRU no valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** em qualquer banco. Não serão aceitos pagamentos por agendamento bancário.

**3.8** A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**3.9** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na UFMS, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**3.10** É vedada a inscrição fora dos prazos definidos neste edital, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**3.11** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

**3.12** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo.

**3.13** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de **27 de fevereiro de 2020**.

**3.14** É vedada, a qualquer título, a mudança de Área de Concentração após o pagamento da taxa de inscrição.

**3.15** Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **02/10/2019**, em seu endereço eletrônico [www.prop.ufms.br](http://www.prop.ufms.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

**3.16** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

**3.17** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia **03 de outubro de 2019**. Para recorrer o candidato deverá endereçar o recurso ao e-mail [dires.prop@ufms.br](mailto:dires.prop@ufms.br) utilizando modelo de formulário específico (**ANEXO VI**), no horário das 8 às 17 horas (horário local de Campo Grande, MS).

### **4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível no **ANEXO VII**, assinar, escanear e enviar através do e-mail [dires.prop@ufms.br](mailto:dires.prop@ufms.br).

**4.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

**4.2.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**4.3** Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou leitor de prova e/ou intérprete de libras para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

**4.4** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.5** À candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

**4.5.1** A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

**4.5.2** A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**4.6** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.7** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará na concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, entre os dias **16 e 19 de setembro de 2019**, com fundamento no Decreto nº 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, ou no Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

### **5.2. DO DECRETO Nº 6.593/2008:**

**5.2.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007.

**5.2.2.** O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

a) Preencher o modelo de Requerimento de Isenção (modelo disponível no **ANEXO V**), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;

b) Encaminhar para o e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br), juntamente com as documentações que comprovem a necessidade de isenção até às 17h (horário local de Campo Grande, MS) **do dia 19 de setembro de 2019**, identificando com a frase: Programa de Residência Profissional em Saúde em Medicina Veterinária (PREPROMV):

I. Cópia da Ficha de Inscrição, poderá ser impressa pelo Portal disponível na “**Área do Candidato**”;

II. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado (modelo disponível no **ANEXO V**);

III. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e;

IV. Cópia do Registro Geral de Identidade (RG), frente e verso. Só será aceita cópia do Registro Geral de Identidade (RG), sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento.

**5.3** O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

**5.4.** Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou substituição de documentos após o envio da documentação.

**5.5.** A UFMS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

**5.6.** O requerimento do pagamento de isenção da inscrição será indeferido se o candidato:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;

d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no **item 5.2.2** deste Edital;

e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**5.7.** As informações fornecidas no Requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, **por crime contra a fé pública**, o que acarreta sua **eliminação do concurso**, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.8.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado através de Edital específico no dia **23 de setembro de 2019**, que será publicado no endereço eletrônico: [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**5.9.** O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 17h do dia **24 de setembro de 2019**, utilizando para isso o modelo de formulário constante no **ANEXO VI**.

**5.10.** O resultado definitivo dos recursos interpostos será divulgado no dia **25 de setembro de 2019**, através do site: [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**5.11.** O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) da respectiva inscrição até o dia **27 de setembro de 2019**.

**5.12.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo e não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** O Processo de Seleção será realizado em 03 (três) fases.

**6.1.1. 1<sup>ª</sup> FASE** – Prova Objetiva.

**6.1.2. 2<sup>ª</sup> FASE** – Prova Oral.

**6.1.3. 3<sup>ª</sup> FASE** – Análise Curricular.

## **7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES.**

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Políticas Públicas de Saúde	10	0,3	3
Conhecimento Específico	20	0,35	7
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10</b>

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

**7.1.** A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

**7.2.** A duração total das provas será de duas horas e trinta minutos (2h30min).

**7.3** A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

**7.4. NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

#### **8. DA 1<sup>ª</sup> FASE – PROVA OBJETIVA:**

**8.1** Os candidatos aptos para a 1<sup>ª</sup> Fase deverão comparecer à FAMEZ no dia **13 de outubro 2019**, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS, em sala e horário a ser definidos através de Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**8.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e **caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente**.

**8.2.1** O candidato que não apresentar documento oficial de identificação, um dos documentos constantes do **item 8.3.**, para realização da Prova Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**8.3** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início da Prova.

**8.4.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para realização da prova.

**8.5** Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**8.6** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas à lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**8.6.1** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta, somente decorrida 1h00min (uma hora) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

**8.7** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**8.8** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**8.9** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**8.10** A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva, portanto não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**8.11** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, inclusive aparelhos celulares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapéaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**8.12** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela UFMS, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando equipamentos eletrônicos fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado (off-line) ou dentro da embalagem, porém ligado (on-line), será convidado a entregar sua respectiva prova e será excluído do Processo de Seleção, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

**8.12.1** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas e afins deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

**8.13** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

**8.14.** O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

**8.14.1** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item 4.5.

**8.15** A UFMS e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

**8.16** O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

**a)** lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;

**b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou des cortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades e outros candidatos.

**c)** atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;

**d)** afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

**e)** deixar de assinar a Lista de Presença e a respectiva folha de resposta;

**f)** ausentar-se da sala portando a folha de resposta;

**g)** ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;

**h)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de resposta;

**i)** for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”, smartwatch, pulseira fitness e afins.

**8.17** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **14 de outubro de 2019** no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**8.18** O candidato terá os dias **14 e 15 de outubro de 2019** para apresentar recurso ao resultado do gabarito, que deverá ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO VI** e enviado para o e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br).

**8.19** O resultado das análises dos recursos por ventura interpostas, serão divulgados no dia **17 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**8.20** A lista classificatória da 1<sup>ª</sup> Fase será divulgada no dia **17 de outubro de 2019** no portal eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br), em “link” específico para o PREPROMV, assim como a convocação para a 2<sup>ª</sup> e 3<sup>ª</sup> Fases.

#### **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**9.2.** Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

**9.3.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Objetiva, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

**9.4.** Serão convocados para a 2<sup>ª</sup> e 3<sup>ª</sup> Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1<sup>ª</sup> Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número equivalente a **3 (três) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

#### **10. 2<sup>ª</sup> FASE – PROVA ORAL**

**10.1** Os candidatos convocados para a 2<sup>ª</sup> Fase deverão comparecer à FAMEZ nos dias **21 e 22 de outubro de 2019**, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS, em sala e horário a ser definidos através de Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

10.2 A Prova Oral terá caráter eliminatório e constará de 05 (cinco) perguntas relacionadas à bibliografia sugerida no **ANEXO II** deste Edital.

**10.2.1.** A resposta do candidato a cada pergunta será avaliada como satisfatória, parcialmente satisfatória ou insatisfatória, conforme gabarito previamente elaborado pela Comissão de Seleção.

**10.2.2.** À resposta considerada satisfatória será atribuída nota 2,0 (dois); à parcialmente satisfatória, nota 1,0 (um) e à insatisfatória, nota 0 (zero).

10.3 A pontuação final poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será igual à média da somatória dos pontos obtidos em cada uma das perguntas, conforme avaliação da Banca Examinadora.

10.4 A Prova Oral será individual e, para cada candidato, terá a duração **máxima** de 20 (vinte) minutos.

10.4.1 A ordem dos candidatos habilitados para Prova Oral será estabelecida por sorteio.

10.5 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de algum dos seguintes documentos:

10.5.1 Registro Geral de Identidade (RG).

10.5.2 Carteira de Identidade Profissional.

10.5.3 Carteira Nacional de Habilitação, com foto e dentro do prazo de validade; ou

10.5.4 Passaporte com visto de permanência no Brasil.

10.6 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido à sala de Prova Oral o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

10.7 Durante a Prova Oral não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza e/ou similar, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da Prova.

10.8 A Prova Oral será realizada por Comissão de Seleção específica de cada Área de Concentração (Banca Examinadora) indicada pelo PREPROM/FAMEZ, e o Presidente da Banca Examinadora será responsável por gravar as Provas Orais em meios próprios, sendo a gravação arquivada pelo PREPROMV.

10.9 As infrações éticas ocorridas durante a Prova Oral poderão significar reprovação do candidato no Processo Seletivo.

10.10 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Oral igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma.

10.11 O resultado da 2ª Fase será divulgado em **23 de outubro de 2019** através de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

10.12 Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos no dia **24 de outubro de 2019**, através do e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br) utilizando para isso o modelo de formulário disponível no **ANEXO VI**.

## **11. 3ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR**

**11.1** Os candidatos convocados para a 3ª Fase deverão entregar pessoalmente, em horário a ser definido em Edital específico, na Secretaria Acadêmica da FAMEZ, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS, no dia **22 de outubro de 2019**, os seguintes documentos na respectiva ordem:

a) Ficha de Análise de Currículo (**ANEXO III**), devidamente identificada, preenchida e assinada.

b) Cópia do histórico escolar de graduação.

c) Currículo Lattes atualizado, impresso a partir da Plataforma Lattes;

d) Cópia simples dos documentos comprobatórios (documentos sem comprovação não serão pontuados).

**11.2.** Os documentos devem ser incluídos após o término do Currículo Lattes, numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na Ficha de Análise de Currículo (p/ex.: se houver duas monitorias, numerar: 1.1./doc1 e 1.1./doc2), **na ordem de apresentação da Ficha de Análise de Currículo**. O mesmo número de identificação deve constar no campo correspondente da Ficha de Análise de Currículo.

**11.2.1.** Os itens não comprovados e numerados não serão pontuados.

**11.3.** Todos os documentos **deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a Ficha de Análise de Currículo como primeira página, e entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome completo do candidato e a Área de Concentração no verso**.

**11.4** O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na Ficha de Análise de Currículo.

**11.5** **Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuída nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.**

**11.6** Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**11.7** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

**11.8** Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

**11.9** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**11.10** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

**11.11** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**11.12** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por Tradutor Juramentado.

**11.13** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**11.14** Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

**11.15** O resultado da 3ª Fase será divulgado através de edital específico no dia **23 de outubro de 2019**, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**11.16** Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos no dia **24 de outubro de 2019**, através do e-mail [dires.propp@ufms.br](mailto:dires.propp@ufms.br) utilizando para isso o modelo de formulário disponível no **ANEXO VI**.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Objetiva, com peso 3 (três), da nota da Prova Oral, com peso 2 (dois) e da nota da Análise do Currículo, com peso 1 (um).

**12.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

**12.3** Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota na Prova Objetiva;

b) maior pontuação na Prova Oral;

c) maior pontuação na Análise Curricular;

d) maior idade.

I. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

II. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada no seu documento oficial de identificação. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade” deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

**12.4** O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia **25 de outubro de 2019**, no portal eletrônico [www.prop.ufms.br](http://www.prop.ufms.br).

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O candidato poderá recorrer aos resultados preliminares conforme datas estabelecidas no **ANEXO I (CRONOGRAMA)**.

**13.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

**13.3** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para [dires.prop@ufms.br](mailto:dires.prop@ufms.br) em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

**13.4** Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ou revisão à folha de respostas da Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado.

**13.4.1** No caso de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

**13.4.2** Após análise dos Recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

**13.5** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital, assim como também serão indeferidos os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, ou em formato distinto do modelo apresentado.

**13.6** Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

**13.7** A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorável. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS**

**14.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção de Área de Concentração feita no ato da inscrição.

**14.2.** O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br](http://www.prop.ufms.br). Porém inicialmente, está previsto para os dias **25 a 27 de fevereiro de 2020**, na Secretaria Acadêmica da FAMEZ, das 7h às 11h30 e das 12h30 às 15h30, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS.

**14.3.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, via correio eletrônico ([prepromv.famez@ufms.br](mailto:prepromv.famez@ufms.br)). No ato da matrícula os documentos originais devem ser apresentados para conferência com os enviados por e-mail:

- a) Para brasileiros: fotocópia do Registro Geral de Identidade (RG); para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
- b) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida.
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) PIS/PASEP (caso não tenha, preencher o requerimento no ato da matrícula).
- e) Título de eleitor e documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais.
- f) Fotocópia do Registro no Conselho Profissional de Medicina Veterinária ou declaração/protocolo de entrada do Registro.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) Para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do Registro no Conselho Profissional de Medicina Veterinária.
- i) Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina antirrábica humana e o resultado da titulação.
- j) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, adquirida através de Corretora de Seguros ou Instituição Bancária, com vigência mínima igual ao período de permanência na vaga do PREPROMV (dois anos).
- k) Comprovante bancário (cartão).
- l) Comprovante de endereço.
- m) Para os homens, comprovação de estar quite com as obrigações do serviço militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

#### **14.4. PARA CADASTRO NO SIAPE**

**14.4.1.** Preencher formulário SIAPE (**ANEXO IX**) e enviá-lo, junto com os seguintes documentos, para o e-mail [prepromv.famez@ufms.br](mailto:prepromv.famez@ufms.br) em formato .pdf:

- a) 1 (uma) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) 1 (uma) Fotocópia do Registro Geral de Identificação (RG).
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais.
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).
- g) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP.
- h) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).
- i) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário de **CONTA SALÁRIO** (folha de cheque, extrato bancário ou cópia legível do cartão).

**14.5** A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração disponível no **ANEXO IV**, com firma reconhecida e fotocópia do Registro Geral de Identidade (RG) do procurador.

**14.6** Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

**14.7** A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

**14.8** Os candidatos aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2021), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do PREPROMV no endereço Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, durante o período de matrícula.

**14.8.1** O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

**14.9** A partir do dia **16 de março de 2020** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

**14.9.1** A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site [www.prop.ufms.br](http://www.prop.ufms.br) em “link” específico para o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária.

**14.9.2** O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do PREPROMV no endereço Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

**14.9.3** O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2021).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidos no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**15.2** A apresentação do Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no **1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020** às 7h, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

**15.3** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

**15.4** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão de Seleção cancelará a sua classificação.

**15.5** Em caso de desistência de algum candidato recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

**15.6** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 15 (quinze) dias após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**15.7** Não será admitida matrícula condicional, nem desistência de vaga, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do PREPROMV.

**15.8** Para melhor conhecimento dos Programas de Residência, recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico <https://famez.ufms.br>

**15.9** Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**15.9.1** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão de Seleção.

**15.10** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-7199 3345-3345-3638, 3345-3600, pelo e-mail [diros.propp@ufms.br](mailto:diros.propp@ufms.br) ou ainda pelo site [www.propp.ufms.br](http://www.propp.ufms.br).

**15.11** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

**15.12** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início das atividades.

FABRICIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

## ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
<b>Inscrições</b>	<b>De 30 de agosto a 27 de setembro de 2019</b>
Solicitação de isenção de valor de inscrição	16 a 19 de setembro de 2019
Resultado preliminar pedido de isenção	23 de setembro de 2019
Recurso contra isenção indeferida	24 de setembro de 2019
Resultado definitivo pedido de isenção	25 de setembro de 2019
Último dia para pagamento da GRU	27 de setembro de 2019
Relação das inscrições deferidas e indeferidas	02 de outubro de 2019
Recurso contra indeferimento de inscrição	03 de outubro de 2019
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição, resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação ensalamento para prova objetiva	07 de outubro de 2019
<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	<b>13 de outubro de 2019</b>
Divulgação do gabarito	14 de outubro de 2019
Recurso ao gabarito	14 e 15 de outubro de 2019
Resultado de recursos, resultado da 1ª Fase e convocação para 2ª e 3ª Fases	17 de outubro de 2019
<b>2ª e 3ª Fases - Prova Oral e Análise de Currículo</b>	<b>21 e 22 de outubro de 2019</b>
Divulgação do resultado da 2ª e 3ª Fases	23 de outubro de 2019
Recurso ao resultado da 2ª e 3ª Fases	24 de outubro de 2019

<b>Resultado de recursos e resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>25 de outubro de 2019</b>
<b>Período de matrícula dos aprovados convocados</b>	<b>25 a 27 de fevereiro de 2020</b>
Início das atividades no Programa	02 de março de 2020

#### ANEXO II - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> FASES

#### 1) CONHECIMENTO GERAL EM EPIDEMIOLOGIA E POLÍTICAS NACIONAIS DE SAÚDE

##### EPIDEMIOLOGIA

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. *Introdução à Epidemiologia*. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda., 2002. 293p.

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. *Veterinary Epidemiologic Research*. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. *Epidemiologia: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.

ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. *Epidemiologia Moderna*. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M.; CHRISTLEY, R. *Veterinary Epidemiology*. 4ed. Wiley-Blackwell, 2018. 888 p.

##### POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de Vigilância em Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

**Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 22 set. 2017. Seção 1, p. 68.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 13 nov. 2014. Seção 1, p.68-70.

\_\_\_\_\_. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Seção 1, p.1.

\_\_\_\_\_. PORTARIA Nº 4.279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Seção 1, p.88.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências. *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Seção 1, p.25694.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*; Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1, p.18055.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa*. 2010. 64p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35. 2014.

#### 2) CONHECIMENTO ESPECÍFICO – POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

##### ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

JUBB, K.V.F; KENNEDY, P.C., PALMER'S., N. *Pathology of Domestic Animals*. 5. ed. California: Academic Press, 3 volumes, 2007.

MCGAVIN M.D. & ZACHARY J.F. *Bases da Patologia em Veterinária*. 4<sup>a</sup> ed.

Elsevier, Rio de Janeiro. 2009. 877p.

SANTOS, R.L. & ALESSI, A.C. *Patologia Veterinária*. São Paulo: Roca, 2010. 892p.

TOKARNIA, C.H.; PEIXOTO, P.V.; BARBOSA, J.D.; BRITO, M.F.; DÖBEREINER, J. *Deficiências Minerais em Animais de Produção*. Ed. Helianthus: Rio de Janeiro, 2010. 191p.

TOKARNIA C.H., Brito M.F., Barbosa J.D., Peixoto P.V. & Döbereiner J. *Plantas Tóxicas do Brasil*. 2<sup>a</sup> ed. Editora Helianthus, Rio de Janeiro. 2012. 586p.

##### ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA

FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. *Anestesia em cães e gatos*. São Paulo: Roca, 2<sup>a</sup> ed. 2010. 620p.

MASSONE, F. *Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas*. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. 235p.

MASSONE, F. *Atlas de Anestesiologia Veterinária*. São Paulo, Roca, 2003. 172p.

MUIR III, W. W.; HUBBELL, J. A. E.; SKARDA, R. T.; BEDNARSKI, R. M. *Manual de anestesia veterinária*. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Artmed, 2001. 432 p.

PADDLEFORD, R.R. *Manual of small animal anesthesia*. 2.ed. PHILADELPHIA: w. b. Saunders, 1999. 371p.

THURMON, J.C.; TRANQUILI, W.J.; BENSON, G.L. *Lumb & Jones's Veterinary Anesthesia*. 4ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1996. 928p

##### CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

FOSSUM, T. W. *Cirurgia de Pequenos Animais*. 4<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1619p.

HARARI, J. *Segredos em Cirurgia de Pequenos Animais*. Porto Alegre: Artmed, 2004. 472p.

HICKMAN, J.; WALKER, R. G. *Atlas de Cirurgia Veterinária*. 2<sup>a</sup> ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 1983. 236p.

OLIVEIRA, A.L de A. *Técnicas Cirúrgicas em Pequenos Animais*. 1<sup>a</sup> ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012. 492p.

SLATTER, D. *Manual de Cirurgia de Pequenos Animais*. 3<sup>a</sup> ed. Manole: São Paulo, 2007. 1286p. Vol. 1 e 2.

## CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- ANDRADE, S. F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 3<sup>a</sup> edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.
- BICHARD & SHERDING. **Manual Saunders: Clínica de Pequenos Animais** 3<sup>a</sup> edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.
- DEWEY, C.W.; da COSTA, R.C. **Neurologia Canina e Felina**: guia prático. São Paulo: Editora Guará, 2017.
- ETTINGER & FELDMAN. **Textbook of Veterinary Internal Medicine - Diseases of the Dog and the Cat**. 7th Edition. Saunders Elsevier. St. Louis, Missouri. 2010.
- JERICÓ, M.M.; ANDRADE NETO, J. P.; KOGIKA, M.M. **Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos**. 1<sup>a</sup> edição. Ed. Roca – GEN. Rio de Janeiro. 2015.
- MEDLEAU & HNILICA. **Dermatologia de Pequenos Animais - Atlas Colorido e Guia Terapêutico**. 2<sup>a</sup> edição. Ed. Roca. São Paulo. 2009.
- NELSON & COUTO. **Medicina Interna de Pequenos Animais**. 5<sup>a</sup> edição. Ed. Elsevier. Rio de Janeiro. 2015.
- NORSWORTHY, G. D.; CRYSTAL, M. A.; GRACE, S. F.; TILLEY, L. P. **The Feline Patient** 4th ed. Blackwell Publishing Ltd. Iowa. 2011.
- PATERSON, S. **Manual de doenças da pele do cão e do gato**. 2<sup>a</sup> edição. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2010.
- TILLEY & SMITH **Consulta Veterinária em 5 minutos. Espécies Canina e Felina**. 3<sup>a</sup> edição. Ed. Manole. São Paulo. 2008.

## CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

- AUER, J. A.; STICK, J. A. **Equine surgery**. 4th ed., Elsevier Saunders, 2012.
- GETTY, R. **Sisson/Grossman: Anatomia dos animais domésticos**. 5a ed., Guanabara Koogan, 1986.
- DYCE, K. M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. **Tratado de Anatomia Veterinária**. 2<sup>a</sup> ed., Guanabara Koogan, 1997.
- RADOSTITS, O. M. et al. **Clínica veterinária. Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos**. 9<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.
- REED, S.M.; BAILY, W.M. **Medicina interna equina**. Guanabara Koogan, 2000.
- SMITH, B. P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3<sup>a</sup> ed. Manole: Barueri, 2006, 1728 p.
- TOMASSIAN, A. **Enfermidades dos Cavalos**. 2<sup>a</sup> ed. Varela: São Paulo, 2005.
- TURNER, A.S.; MCILWRAIT, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. Roca, 1985.
- WHITE, N. A. **The equine acute abdomen**. Lea & Febiger, Pennsylvania: 1990.

## DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA

- BURK, R. L., FEENEY, D. **Small animal radiology and ultrasonography**, Saunders Elsevier, 2002, 752p.
- CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**, Roca, 2.ed. 2014, 451p.
- CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia Doppler em pequenos animais**, Roca, 2009, 274p.
- SCHEBITZ, H. & WIILKENS. **Atlas de Anatomia Radiográfica do Cão e do Gato**, Manole, 2000, 244p.
- DOUGLAS, S.W. & WILLIANSOHN, H.D. **Principles of Veterinary Radiography**, Guanabara Koogan, 1982, 285p.
- FARROW, C. S. **Veterinária – Diagnóstico por imagem do cão e gato**, Roca, 2006, 748p.
- FELICIANO, M. A. R., CANOLA, J. C., VICENTE, W. R. R. **Diagnóstico por imagem em cães e gatos**, Editora Medvet, 2015, 731p.
- HAM, C. M., HURD, C. D. **Diagnóstico por imagem para a prática veterinária**, Roca, 2007, 296p.
- KEALY, J. K, McALLISTER, H. **Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato**, 3.ed. Manole, 2005, 528p.
- NYLAND, T. G., MATTOON J. S. **Ultra-som diagnóstico em pequenos animais**, 2.ed. Roca, 2005, 469p.
- O'BRIEN, R., BARR, F. **Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos**, BSAVA, Editora Roca, 2012, 306p.
- O'BRIEN, T. R., **Radiologia de Equinos**, Editora Roca, 2007, 244p.
- OWENS, J.M., BIERY, D.N. **Radiographic interpretation for the small animal clinician**, 2.ed. Williams & Wilkins, 1999, 308p.
- PENNINCK, D., d'ANJOU, M-A. **Atlas de ultrassonografia de pequenos animais**, Guanabara Koogan, 2011, 513p.
- SCHWARZ, T., SAUNDERS, J. **Veterinary computed tomography**, 1.ed. Wiley-Blackwell, 2012, 557p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 6.ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2014, 862p.
- TICER, J. W. **Técnicas Radiológicas na Prática Veterinária**, 2.ed. Editora Roca, 1987, 523p.

## GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA

- ALLEN, W.E. **Fertilidade e Obstetrícia no cão**. São Paulo: Varela, 1995, 197p.
- APPARÍCIO, M., VICENTE, W.R.R. **Reprodução e obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: Ed. Medvet, 2015, 480p.
- ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 2.ed. São Paulo: Roca, 2002, 697p.
- DALECK, C.R., DE NARDI, A.B., RODASKI, S. **Oncologia em Cães e Gatos**. São Paulo: Roca. p.372-383, 2008.
- FELDMAN, E.C., NELSON, R.W. **Canine and feline endocrinology and reproduction**. 3.Ed. Missouri: Saunders, p.752-1043, 2004.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G., BIRGEL JR, E.H. **Patologia Clínica da Reprodução dos Animais Mamíferos Domésticos – Ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005, 551p.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. **Obstetrícia Veterinária**. Porto Alegre: Sulina, 1982, 323p.
- HYTTEL, P., SINOWATZ, F., VEJLSTED, M. **Embriologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 455p.
- JACKSON, P.G.G. **Handbook of veterinary obstetrics**. 2.ed. London: Saunders Elsevier, 2004, 320p.
- JOHNSTON, S.D., KUSTRITZ, M.V.R., OLSON, P.N.S. **Canine and Feline Theriogenology**. Philadelphia: Saunders, 2001, 592p.
- MIALOT, J-P. **Patologia da Reprodução dos Carnívoros Domésticos**. Porto Alegre: A Hora Veterinária, 1988, 160p.
- MORROW, D.A. **Current Therapy in Theriogenology**. Philadelphia: W.B. Saunders Co, 1986, 1143p.
- NOAKES, D.E., PARKINSON, T.J., ENGLAND, G.C.W. **Veterinary Reproduction and Obstetrics**. 9.ed. London: Saunders – Elsevier, 2009, 950p.
- PRESTES, N.C., LANDIM-ALVARENGA, F.C., **Obstetrícia Veterinária**. Gonçalves, R.C., Vulcano, L.C. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, 241p.
- ROBERTS, S.J. **Obstetricia Veterinaria y Patología de la Reproducción (Teriogenología)**. Buenos Aires: HemisferioSur, 1984, 601p.
- SORRIBAS, C.E. **Atlas de Reprodução Canina**. São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006, 348p.
- TONIOLLO, G.H., VICENTE, W.R.R. **Manual de Obstetrícia Veterinária**. São Paulo: Varela, 2003, 124p.
- YOUNGQUIST, R.S., THRELFALL, W.R. **Current therapy in large animal theriogenology**. 2.ed. St Louis: Saunders, 2007, 1061p.

## MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

- BOWMAN, D.D.; LYNN, R.C.; EBERHARD, M.L. & ALCARAZ, A. **Parasitologia Veterinária de Georgis**. Tradução de 9<sup>a</sup> edição (2008). Elsevier. 2010.
- COSTA, A.J., BORGES, F.A. Controle de endoparásitos em bovinos de corte. In: Alexandre Vaz Pires. (Org.). **Bovinocultura de Corte**. 1<sup>a</sup> Ed., Piracicaba: FEALQ, 2010, v. 2, p. 1149-1169.
- Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, 1<sup>a</sup> Ed., Brasília, 2006.
- NEVES, D.P. **Parasitologia Humana**, 11<sup>a</sup> Ed., São Paulo:Editora Ateneu, 2005. 494p.
- SLOSS, M.W., ZAJAC, AM., KEMP, R.L. **Parasitologia Clínica Veterinária**, 6<sup>a</sup> ed. Manole Ltda, 1999. 198p.
- TAYLOR, M.A.; COOP, R.L. & WALL, R.L. **Parasitologia Veterinária**.Tradução da 3<sup>a</sup> edição (2007). Ed. Guanabara Koogan. 2010.
- UENO H. & GONÇALVES, P. C. **Manual para Diagnóstico das Helmintoses de Ruminantes**. JICA: Tokyo. 1988. 166 p.
- ACHA, P.N.; SZYFRÉS, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. Vols. I, II e III. 3a ed (Scientific and Technical Publication). Washington, D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 416p.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) / Organizadores, Vera Cecilia Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006.188p.
- WINN Jr, W.C. et al. **Koneman Diagnóstico Microbiológico - texto e atlas colorido**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1565p.
- MAPA Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011.
- QUINN, P.J.; MARKEY, B.K.; CARTER, M.E.; DONNELLY, W.J.; LEONARD, F.C. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.
- SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 24, de 5 de abril de 2004.
- SDA/MAPA Instrução Normativa nº 27 de 20 de outubro de 2010.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 33, de 24 de agosto de 2007.  
SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 34, de 07 de setembro de 2017.  
SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 10, de 03 de março de 2017.  
SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 35, de 17 de abril de 2018.  
SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 06, de 16 de janeiro de 2018.  
FLORES, E. F. (Org.) **Virologia Veterinária**. Santa Maria: Editora UFSM, 2008. 890p.  
MACLACHLAN, N. J.; DUBOVI, E. J. **Fenner's Veterinary Virology**. 4ed. Academic Press: 2010. 534p.  
MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R. DE; SOARES, C.O. **Imunodiagnóstico em Medicina Veterinária**. M.A.P.A./EMBRAPA, MS. 2001, 359p.  
RADOSTITS O.M., GAY C.C., BLOOD D.C. & HINCHCLIFF K.W. 2002. **Clínica Veterinária**: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos, p.677-680. 9ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1737p.

#### PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

KANTEK, C.E. & NAVARRO, G. **Manual de Urinálise Veterinária**. São Paulo: Editora Varela, 2005.  
COLES, E. H. **Patologia Clínica Veterinária**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1984.  
COWELL, R.L.; TYLLER R.D.; MEINKOTH, J.H.; DeNICOLA, D.B. **Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos**. 3.ed. São Paulo: Med. Vet, 2009.  
MEYER, D.J.; COLES, E.H.; RICH, L.J. **Medicina de Laboratório Veterinária: Interpretação e diagnóstico**. São Paulo: Editora Roca, 1995.  
SCOTT, M.A.; STOCKHAN, S.I. **Fundamentos da Patologia Clínica Veterinária**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011.  
THRALL, M.A. **Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária**. São Paulo: Editora Roca, 2014.

#### ZOONOSES E SAÚDE PÚBLICA:

ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.  
ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda, 2002. 293p.  
BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. **Manual de Legislação: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil**. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da Raiva dos Herbívoros**: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa Nº 62 de 26 de agosto de 2003. Métodos analíticos oficiais para análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2003. Seção 1.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.  
**Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.  
Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.  
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses**: normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.  
  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância de epizootias em primatas não-humanos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 102p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEV/EP/SVS/MS: Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 60 p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 40p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de controle de escorpiões**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde**: zoonoses. Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 224p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 108p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana**. 2ed. atual. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180 p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 122p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. 132p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. 120p.  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Resolução RDC ANVISA/MS nº 12 de 02 de janeiro de 2001. Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1.  
CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; CATÃO-DIAS, J. L. **Tratado de Animais Selvagens**: Medicina Veterinária. 2ed. São Paulo: Roca, 2014. 2470p.  
JAY, J. M. **Microbiologia de Alimentos**. 6ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 712 p.

#### ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – 2º FASE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)	LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	ESPONTUAÇÃO (V X C)
1	<b>Curso de Especialização lato sensu concluído na área pretendida</b>	<b>0,50</b> por curso		<b>0,50</b>	
2	<b>Curso de Especialização lato sensu concluído fora da área pretendida</b>	<b>0,25</b> por curso		<b>0,25</b>	
3	<b>Participação em cursos (exceto lato sensu) na área pretendida</b>			<b>0,60</b>	
	3.1Até 10 horas	0,05por curso		0,10	
	3.2De 10 a 50 horas	0,1por curso		0,20	
	3.3Mais de 50 horas	0,15por curso		0,30	
4	<b>Participação em cursos (exceto lato sensu) fora da área pretendida</b>			<b>0,30</b>	
	4.1Até 10 horas	0,025por curso		0,05	
	4.2De 10 a 50 horas	0,05por curso		0,10	
	4.3Mais de 50 horas	0,075por curso		0,15	
5	<b>Experiência profissional na área pretendida</b>	<b>0,5</b> por semestre		<b>1,00</b>	
6	<b>Estágio Extracurricular na área pretendida</b>	<b>0,20</b> cada 100 horas		<b>0,80</b>	
7	<b>Estágio Extracurricular fora da área pretendida</b>	<b>0,10</b> cada 100 horas		<b>0,40</b>	
8	<b>Estágio Curricular Supervisionado na área pretendida</b>	<b>0,25</b> cada 100 horas		<b>1,00</b>	
9	<b>Exercício de Monitoria Concluído (bolsista ou voluntário)</b>	<b>0,25</b> por semestre		<b>0,50</b>	
10	<b>Participação em Programas de Iniciação Científica ou Extensão Concluído (bolsista)</b>	<b>0,35</b> por programa		<b>0,80</b>	
11	<b>Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (voluntário)</b>	<b>0,35</b> por programa		<b>0,80</b>	
12	<b>Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (participante / colaborador)</b>	<b>0,20</b> por projeto		<b>0,60</b>	
13	<b>Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico indexado</b>	<b>0,25</b> por artigo		<b>0,50</b>	
14	<b>Artigo completo fora da área pretendida, publicado em periódico científico indexado</b>	<b>0,125</b> por artigo		<b>0,25</b>	
15	<b>Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico não indexado</b>	<b>0,10</b> por artigo		<b>0,20</b>	
16	<b>Resumo em anais de eventos na área pretendida</b>	<b>0,10</b> por resumo		<b>0,30</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)	LIMITE (C)	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	SPONTUAÇÃO (V X C)
17	<b>Participação em eventos na área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)</b>			<b>0,60</b>	
17.1	Até duas horas	0,015 por evento	0,03		
17.2	Entre duas e quatro horas	0,025 por evento	0,05		
17.3	Entre quatro e oito horas	0,035 por evento	0,07		
17.4	Entre oito e 40 horas	0,075 por evento	0,15		
17.5	Mais de 40 horas	0,150 por evento	0,30		
18	<b>Participação em eventos fora da área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)</b>			<b>0,30</b>	
18.1	Até duas horas	0,005 por evento	0,01		
18.2	Entre duas e quatro horas	0,010 por evento	0,02		
18.3	Entre quatro e oito horas	0,025 por evento	0,05		
18.4	Entre oito e 40 horas	0,035 por evento	0,07		
18.5	Mais de 40 horas	0,075 por evento	0,15		
19	<b>Organização de Eventos</b>	0,15 por evento		<b>0,30</b>	
20	<b>Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida</b>	0,10 por trabalho		<b>0,30</b>	

Total de pontuação obtida [(somatória (V x C)]:

**Data:**      /      /

#### **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

filho/a de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
nascido/a aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e residente na rua  
\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
(sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento do Registro Geral de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. - \_\_\_, pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)  
brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF  
nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. - \_\_\_, para fim específico de **INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO**, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador  
vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Candidato/a

---

Procurador (a)

Tel.

Tel.

Cel.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (Decreto nº 6.593/2008)

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – sob o número de identificação social (NIS) \_\_\_\_\_, de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária (Edital \_\_\_\_\_)** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul(UFMS), no qual me inscrevi no portal da UFMS sob o número \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

### Assinatura do candidato

**OBS.:** O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido. O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.

## ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA, publicado no edital nº..... da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local.....de.....de 20 .....

Nome completo Assinatura do candidato

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso:  O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
* facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
* confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
* leitor de prova com tempo adicional;			

\* intérprete de Libras, com tempo adicional;

\* intérprete de Libras.

## 2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

, nº do RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_.

**Obs.:** O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

## 3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do (a) candidato (o)

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO SIAPE

### CADASTRO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA/RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AO SISTEMA DE PESSOAL – SIAPE, COM LETRA LEGÍVEL**

NUMERO DO CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ GRUPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MAE: \_\_\_\_\_

CIDADE NASCIM.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_ COR/ORIGEM ETNICA : \_\_\_\_\_

DEFICIENCIA FISICA: \_\_\_\_\_ QTDE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: \_\_\_\_\_

SIT.NACIONALI: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE----> NUMERO: \_\_\_\_\_ ORGAO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDICAO: \_\_\_\_\_

TIT.ELEITORAL---> NUMERO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ZONA: \_\_\_\_\_ SECAO: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSAO: \_\_\_\_\_

COMP.MILITAR---> NUMERO: \_\_\_\_\_ ORGAO DE EXPEDICAO: \_\_\_\_\_

SERIE: \_\_\_\_\_

CART.TRABALHO NUMERO: \_\_\_\_\_ SERIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CART.MOTORISTA NUMERO: \_\_\_\_\_ REGISTRO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

EXPEDICAO: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

PRIMEIRA HABILITACAO: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP NUMERO: \_\_\_\_\_ PASSAPORTE NUMERO: \_\_\_\_\_

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: \_\_\_\_\_

LOGRADOURO : \_\_\_\_\_ NUMERO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO : \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

PAIS: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CX POSTAL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: DDD: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ RAMAL: \_\_\_\_\_

FAX: DDD: \_\_\_\_\_ FONE: : \_\_\_\_\_

END. ELETRONICO: \_\_\_\_\_

### CONTA SALÁRIO PARA DEPOSITO DO PAGAMENTO

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

NUMERO DA CONTA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Diretor(a)**, em 01/08/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1393338** e o código CRC **11413678**.

**COMISSÃO DE ESTÁGIOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS